

LEI Nº 773

Dispõe sobre aumento de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, proventos e pensões, pagas pela Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Os recursos necessários para fazer face aos encargos decorrentes da Presente lei, são os constantes do orçamento previsto para o exercício de 1979.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1978



LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal